

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Sexta-Feira, 01 de Abril de 2022 - Edição nº 179

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 58/2022: "Dispõe sobre convocação e a realização da 1º reunião ampliada do Conselho Municipal de Saúde de Tremedal-Bahia, para a realização da Conferência Nacional de Saúde Mental em Tremedal-Bahia e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 01/2022: "Dispõe sobre a designação dos servidores para função que especifica e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 02/2022: "Dispõe sobre a designação dos servidores para função que especifica e dá outras providências."
- RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2022.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



DECRETO Nº 58, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre convocação e a realização da 1º reunião ampliada do Conselho Municipal de Saúde de Tremedal-Bahia, para a realização da Conferência Nacional de Saúde Mental em Tremedal-Bahia e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia e Regimento do Conselho Municipal de Saúde, conjuntamente com o Presidente do Conselho municipal de Saúde, visando a evolução da política de saúde mental desta municipalidade, atendendo ao controle social e a convocação nacional, embasadas no quadro da pandemia e amparadas de decisões do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nos termos da Resolução nº 04/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1º reunião ampliada do Conselho Municipal de Saúde para a realização da 5° Conferência Nacional de Saúde Mental a ser realizada no município de Tremedal-Bahia, no dia 06 de abril de 2022, das 8:00h às 13:00h na Câmara de Vereadores, desta cidade.

Art. 2º - O evento terá como tema geral: "A política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS".

Art. 3º - O evento terá 04(quatro) eixos visando qualificar a avaliação da política de Saúde e a proposição de deliberações que tragam diretrizes para o aperfeiçoamento da política de saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do município.

 $Praça \ Leonel \ Pereira \ Nº \ 10 - Centro - Fone/Fax \ (077) \\ 3494 - 2124 - CEP \ 45.170 - 000 \ CNPJ. \ 14243463/0001 - 99 - Tremedal - Barrel \ Arrel \ Arrel$



- **Art. 4º** O município durante a 1ª Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Saúde para 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental, visa o aprimoramento da política entre as três esferas.
- Art. 5º Para organização do evento fica nomeada a Comissão Organizadora.
 - a) Sofia da Silva Pinto Lacerda
 - b) Natalia Alves Mendes
 - c) Ravanildo Oliveira Matos
 - d) Laricy Silva Dos Santos Ferraz
 - e) Angela Tamantha Ferraz Soares
 - f) Valquíria Vieira Ribeiro Machado
 - g) Vanessa Cristina de Almeida
 - h) Gildásio Pereira Meira
 - i) Sandra Regina Virgens
 - j) Celson Henrique da Silva Pereira
 - k) Quezia Ferraz Rocha Santos
 - 1) Maria Clara Flores Oliveira
 - m) Israel Nunes Silveira
 - n) Rafael Oliveira Matos
- **Art.** 6º Fica delegada ao CMS a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto deste Decreto.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Bahia, em 01 de Abril de 2022.

Publique-se,

Registre-s

Cumpra-se.



JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA Prefeito Municipal

ERICK DA SILVA PINTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tremedal- Ba

SOFIA DA SILVA PINTO LACERDA Secretária Municipal de Saúde

 $Praça\ Leonel\ Pereira\ N^{\underline{o}}\ 10-Centro-Fone/Fax\ (077)3494-2124-CEP\ 45.170-000\ CNPJ.\ 14243463/0001-99-Tremedal-Barrel Prace (077)3494-2124-CEP\ 45.170-0000\ CNPJ.\ 14243463/0001-99-Tremedal-Barrel Prace (077)3494-2124-CEP\ 45.170-0000\ CNPJ.\ 14243463/0001-99-Tremedal-Barrel Prace (077)3494-2124-CEP\ 45.170-0000\ CNPJ.$



PORTARIA Nº 01, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a designação dos servidores para função que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS

VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 27 de 19 de maio de 2018 no seu Art.35;

RESOLVE,

Art. 1º – Fica designada a Sra. Maria Gabriela Campos da Silva para exercer as funções de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Tremedal, Bahia.

Art. 2º – O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação da LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA. Será um importante auxiliar nas articulações dos setores envolvidos e na implementação da referida lei. O esforço pelo sucesso do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, também assim denominado, é parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º – Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento.

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município, que deverá ser publicado no Diário Oficial do município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Tremedal - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- Participar do Comitê da Micro e Pequena Empresa COMUMPE, como um dos representantes do executivo municipal;
- Manter diálogo constante com o COMUMPE, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Auxiliar na formação da Sala do Empreendedor, e participar de suas atividades, quando necessário;
- Participar de eventos para aquisição de conhecimento e troca de experiências organizados por entidades parceiras tais como Sebrae, CNM, dentre outros;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tremedal-Ba, 01 de Abril de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO DA SILVA ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO



PORTARIA Nº 02, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a designação dos servidores para função que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia;

CONSIDERANDO a disponibilidade e as habilidades dos servidores;

CONSIDERANDO a falta de servidores para o exercício do cargo de Fiscal Tributário;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos, **RESOLVE**:

- **Art. 1º** Ficam designados para exercer, a contar desta data, em caráter emergencial e temporário, até 31 de dezembro de 2024, as funções de Fiscal Tributário Municipal, junto ao Setor de Arrecadação e Tributos, os servidores municipais:
- 1 Izaque Oliveira Queiroz, servidor público de provimento efetivo, matrícula nº 5321, investido no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
- 2 Aldo Oliveira Ferraz de Araújo, servidor público de provimento efetivo, matrícula nº 7519, investido no cargo de Agente Administrativo.

Parágrafo Único: Os servidores acima não terão prejuízo de remuneração, e farão jus à diferença de vencimentos, caso exista, entre os cargos de provimento efetivos respectivos e de Fiscal Tributário.

Tremedal - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tremedal-Ba, 01 de Abril de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA PREFEITO MUNICIPAL

 $Praça\ Leonel\ Pereira\ N^{\underline{o}}\ 10-Centro-Fone/Fax\ (077)3494-2124-CEP\ 45.170-000\ CNPJ.\ 14243463/0001-99-Tremedal-Barry - 10-Centro-Fone/Fax\ (077)3494-2124-CEP\ 45.170-0000\ CNPJ.\ 14243463/0001-99-Tremedal-Barry - 10-Centro-Fone/Fax\ (077)3494-2124-CEP\ 45.170-0000\ CNPJ.\ 14243463/0001-99-Tremedal-Barry - 10-Centro-Fone/Fax\ (077)3494-2124-CEP\ 45.170-0000\ CN$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL - BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Tremedal-Ba, em sua segunda reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 31 de Março de 2022, cumprindo suas atribuições regimentais, conforme registro em ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da 1º Reunião ampliada do conselho Municipal de Saúde Tremedal-BA, para Conferência Nacional de Saúde Mental, a proposta foi apresentado a este Conselho, com data a se realizarno dia 06 de Abril de 2022, das 8:00h às 13:00h na Câmara de Vereadores, centro, desta cidade. Este conselho, reconhece e aprova o ato sendo ele instrumento fiscal, representada através da sociedade civil e governamental, amparado das vistas do Poder Legislativo deste município.

Art. 2º- O resolvido surge, com finalidade de planejamento da política de Saúde Municipal.

Art. 3º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tremedal – Ba, 31 de Março de 2022.

Erik da Silva Pinto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tremedal- Ba

Homologo a Resolução Nº 04/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Tremedal,

Avenida Sete de Setembro, nº 167, Bairro Centro, CEP: 45.170-000, Bairro: Centro

Tremedal - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL - BAHIA

no uso de suas atribuições legais:

Sofia da Silva Pinto Lacerda Secretária Municipal de Saúde

Avenida Sete de Setembro, nº 167, Bairro Centro, CEP: 45.170-000, Bairro: Centro